



EDITAL DO ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SOUTH AMERICAN LIGHTING PARTICIPAÇÕES S.A. (SALP OU FALIDA) PROCESSO Nº 1095059-57.2021.8.26.0100 EM TRÂMITE PERANTE A 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP informa a todos os interessados e credores que: 1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial Excelia Consultoria e Negócios Ltda., representada por Maria Isabel Fontana, OAB/SP 285.743, apresentou a Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fl. 1545), bem como manifestação contendo os critérios utilizados na análise dos créditos (fls. 1541/1544), além das fichas de análise das habilitações e divergências (fls. 1546/1553), disponíveis também em www.excelia-aj.com.br na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: os credores, a Falida ou seus sócios e, ainda, o Ministério Público, no prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação de crédito, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, concursabilidade, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data da decretação da falência, qual seja, 30/09/2021. 3-) ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail salp@excelia.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01/04/2022 16:28

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE BEST COMPANY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ n.º 06.063.252/0001-46, PROCESSO Nº 1087788-94.2021.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 13/09/2021, às fls. 2.724/2.729, foi decretada a FALÊNCIA da BEST COMPANY CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.063.252/0001-46 (Falida), tendo sido nomeada como Administradora Judicial EXPERTISE MAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ 19.615.744/0001-49, representada por Eliza Fazan (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.expertisemais.com.br). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (www.expertisemais.com.br) e às fls. 39/58 do processo, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail bestcompany3vfrj@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08/04/2022 12:20

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A AUSÊNCIA DE ATIVOS PARA PAGAMENTO DO PASSIVO E PEDIDO DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 114-A, da Lei 11.101/05, por decisão de fl. 3.107/3.112, do processo eletrônico nº 1087788-94.2021.8.26.0100, foi determinada a INTIMAÇÃO dos credores e demais interessados para manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, acerca do pedido de ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE BEST COMPANY CONSTRUTORA EIRELI CNPJ n.º 06.063.252/0001-46, formulado pelo(a) Administrador(a) Judicial às fls. 2.929/2.938, em virtude da CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATIVOS PARA PAGAMENTO DO PASSIVO DA MASSA FALIDA. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2022.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1014611-63.2022.8.26.0100 Lisarb Augusto Cesar Estrella Filho. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Lisarb Augusto Cesar Estrella Filho nela habilitou um crédito de R\$ 472.052,44, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2022.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1013875-45.2022.8.26.0100 João Cezar Moura da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que João Cezar Moura da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 274.512,49, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2022.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1015216-09.2022.8.26.0100 Soraldo Cardoso da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Soraldo Cardoso da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 501.229,85, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2022.